



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/17

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
PROCESSO DE COMPRA Nº 16270/17**

INÍCIO: 11/08/2017
TÉRMINO: 11/08/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, do município de São Vicente.

FORNECEDOR: Bitak Comércio de Artefatos de Concretos Eireli – Me
CNPJ: 18.004.395/0001-66

Aos **11 dias do mês de agosto de 2017**, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, a Senhora Zélyde dos Santos Rebouças, Pregoeira, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr. José Américo da Silva e Sr. Antônio Teixeira Aguiar, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 64/2017, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa Bitak Comércio de Artefatos de Concretos Eireli – Me pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.004.395/0001-66, com sede na Rua Capitão Galileu Ramos nº 219, Jardim Princesa – Praia Grande/SP - CEP:11711-160, neste ato representada pelo Sr. Jihad Abdul Hadi Khatib, inscrito no CPF/MF sob o nº 470.174.038-19, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Ata de Registro de Preços a aquisição de Materiais de Construção**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, do município de S. Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 64/2017.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

LOTE 01						
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ARAME RECOZIDO Nº 18 Descrição completa: ARAME RECOZIDO BWG Nº 18; DIAMETRO NOMINAL: 1,25MM; LISO; MASSA NOMINAL: 0,010 KG/M; ACONDICIONAMENTO: EM ROLO DE 1KG.	KG	1000	GERDAU	6,20	6.200,00
2	ANILHA DE 1/2 Descrição completa:	UN	100	VONDER	8,50	850,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	ANILHA DE AÇO TEMPERADO, GRAU 8, TIPO RETA, C/PINO ROSCADO DE 1/2 DE DIAMETRO. ESPECIFICAÇÃO: ABRAÇADEIRA ANILHA GALVANIZADA 1/2 PARA CABO DE AÇO DE 1/2.					
3	ANILHA DE 3/8 Descrição completa: ANILHA DE AÇO TEMPERADO, GRAU 8, TIPO RETA, C/PINO ROSCADO DE 3/8 DE DIAMETRO. ESPECIFICAÇÃO: ABRAÇADEIRA ANILHA GALVANIZADA 3/8 PARA CABO DE AÇO DE 3/8.	UN	100	VONDER	4,00	400,00
4	ANILHA DE 5/8 Descrição Completa: ABRAÇADEIRA ANILHA GALVANIZADA 5/8 PARA CABO DE AÇO DE 5/8. ESPECIFICAÇÃO: ABRAÇADEIRA ANILHA GALVANIZADA 5/8 PARA CABO DE AÇO DE 5/8.	UN	100	VONDER	7,50	750,00
5	ARAME GALVANIZADO FIO 14 Descrição Completa: ARAME GALVANIZADO FIO 14	KG	360	GERDAU	7,90	2.844,00
6	ARAME GALVANIZADO Nº 18 Descrição Completa: ARAME GALVANIZADO BITOLA (BWG): 18; DIAMETRO NOMINAL (MM): 1,24; ROLO COM 01KG	KG	180	GERDAU	12,00	2.160,00
7	CABO DE AÇO 1/2" Descrição Completa: CABO DE AÇO MEDIDA 1/2"	MT	100	VONDER	9,00	900,00
8	CABO DE AÇO 3/8" Descrição Completa: CABO DE AÇO MEDIDA 3/8"	MT	100	VONDER	6,00	600,00
9	CABO DE AÇO 5/8" Descrição Completa: CABO DE AÇO GALVANIZADO 5/8"	MT	100	VONDER	17,00	1.700,00
10	FAIXA ZEBRADA – BRANCO LARANJA Descrição Completa: FAIXA DE ISOLAMENTO DE ÁREA PRODUZIDA A PARTIR DE FILME DE POLIETILENO, SEM ADESIVO, ZEBRADA NAS CORES BRANCO E LARANJA, SIMPLES FACE. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,1MM. LARGURA DE 70MM. ROLO COM 200 METROS.	RL	250	ALDEBRAS	6,00	1.500,00
11	LINHA DE NYLON DE PEDREIRO – 100 METROS. Descrição completa: LINHA DE NYLON DE PEDREIRO – 100 METROS.	RL	150	VONDER	9,00	1.350,00
12	PENEIRA GROSSA 60 CM Descrição Completa: PENEIRA GROSSA 60 CM	UN	20	MOMFORT	18,45	369,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

13	PENEIRA MÉDIA ARO DE MADEIRA Nº 55. Descrição Completa: PENEIRA MÉDIA ARO DE MADEIRA Nº 55.	UN	15	MOMFORT	11,80	177,00
					Total	19.800,00

LOTE 05						
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ARGAMASSA PRONTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO. Descrição Completa: IMPERMEABILIZANTE E REVESTIMENTO USO: EXTERNO E INTERNO ÁREAS ENTERRADAS OU EM CONTATO COM SOLO: BALDRAMES/ALICERÇES PAREDES DE SUBSOLO, MUROS DE ARRIMO, CORTINAS DE CONCRETO, PAREDES E RODAPES UMIDOS, POÇOS DE ELEVADOR, PISCINAS DE USO PRIVATIVO, FONTES. BASES PARA APLICAÇÃO: CONCRETO CURADA HÁ 28 DIAS EMBALAGEM: SACO COM 25 KG.	SC	200	VOTORANTIM	19,00	3.800,00
2	CAL HIDRATADA PARA MASSA Descrição Completa: CAL HIDRATADA PARA MASSA - COMPOSTO DE CALCÁRIO TIPO CH III E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT – NBR 7175 - SACO DE PAPEL REFORÇADO CONT. 20KG	SC	1500	VOTORAN	8,50	12.750,00
3	CAL PARA PINTURA Descrição Completa: CAL PARA PINTURA – COMPOSIÇÃO QUÍMICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT - NBR 7175 - SACO DE PAPEL CONTENDO 8KG.	SC	10000	VOTORAN	6,40	64.000,00
4	CIMENTO COLA, COMPOSTO DE AGREG/ADIT. QUÍM. ATOXICO P/ASSENTAMENTO DE CERAM/AZULEJOS, SACO 20 KG. Descrição Completa: CIMENTO COLA, COMPOSTO DE AGREG/ADIT. QUÍM. ATOXICO P/ASSENTAMENTO DE CERAM/AZULEJOS, SACO 20 KG.	SC	600	VOTORANTIM	13,50	8.100,00
5	CIMENTO CP III Descrição Completa: CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (CPIII); AGLOMERANTE HIDRAUL. COMPOSTO DE MISTURA HOMOGÊNEA DE CLINQUER PORTLAND E ESCÓRIA GRAN. DE ALTO FORNO; COM RESISTÊNCIA DE 32 MPA; C/FAIXA DE %	SC	10000	VOTORANTIM	19,54	195.400,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

EM PESO DE CLINQUER+SULF. DE CALCIO DE 25% A 65%; EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT" COM 50KG; C/ TEOR DE ESCORIA GRAN. DE ALTO FORNO NA FAIXA DE 35% A 70%; COM FAIXA DE TEOR DE MATERIAL CARBONATICO DE 0% A 5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 4,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 1,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 3%; COM LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A QUENTE/FRIO MENOR OU IGUAL A 5 MM; C/TEMPO DE INICIO/FIMDE PEGA, RESPECTIVAMENTE MAIOR OU IGUAL A 1 HORA/MENOR OU IGUAL A 10 HS; COM LIMITE DE RESIDUO NA PENEIRA 75 MILIMICRA MENOR OU IGUAL A 8%; NORMATIZACAO CONFORME NBR 5735, MB-858, EB-208, ETC; C/LIMITE DE RESIST.AOS 3/7/28 DIAS, RESPETIVAMENTE MAIOR OU IGUAL A 10 MPA/20 MPA/32 MPA.					
Total					284.050,00

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ 303.850,00 (trezentos e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 367.020601.15.451.0018.2033.01.110.0000.3.3.90.30.00
- 362.020601.15.451.0018.2003.01.110.0000.3.3.90.30.00

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, onde a licitante vencedora deverá confirmar imediatamente o pedido com as quantidade(s) solicitada(s). A contratante encaminhará a Autorização de Fornecimento por meio de fac-smile ou retirada pelo contratado.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 4357 do Banco Santander, conta corrente 13001924-3.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

6.3. Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br**, quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela contratante.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela contratante.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a contratante.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A contratante poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

11.1.5. Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.2. A contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo Sr. Joaquim José Bernardes, CPF: 220.401.618-72, no cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, especialmente designado como gestor da Ata.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Ata não obriga a contratante a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de agosto de 2017.

Leonidas Lúcio dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Obras Públicas

Jihad Abdul Hadi Khatib
Bitak Comércio de Artefatos de Concretos Eireli-Me
Detentor da Ata

Testemunhas:

a) _____

b) _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: Bitak Comércio de Artefatos de Concretos Eireli – Me

CONTRATO N° (DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços nº 19/17

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, do município de São Vicente.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: São Vicente, 11 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Leonidas Lúcio dos Santos – Secretário.

E-mail institucional: sedup@saovicente.sp.gov.br ;

E-mail pessoal: leosedup@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Jihad Abdul Hadi Khatib – Representante Legal

E-mail institucional: bitakcomercial@uol.com.br

E-mail pessoal: jihadbitak@uol.com.br

Assinatura: _____



CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 19/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente.

CONTRATADA: Bitak Comércio de Artefatos de Concretos Eireli – Me

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, do município de São Vicente.

Nome: Jihad Abdul Hadi Khatib

Cargo: Representante Legal

R.G. nº: 39.830.726-x

C.P.F. nº: 470.174.038-19

Endereço Residencial: Rua Tiradentes, 121 – apro. 151 – Forte – Praia Grande/SP

Telefone Residencial: (13) 3371-3265

E-mail pessoal: jihadbitak@uol.com.br

E-mail institucional: bitakcomercial@uol.com.br

São Vicente, 11 de agosto de 2017.

Jihad Abdul Hadi Khatib

Representante Legal

Bitak Comércio de Artefatos de Concretos Eireli – Me



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Ata de Registro de Preços nº 19/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente.

CONTRATADA: Bitak Comércio de Artefatos de Concretos Eireli – Me

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, do município de São Vicente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDUP.

Nome: Leonidas Lúcio dos Santos.

Cargo: Secretário.

Data de nascimento: 10/12/65

R.G. nº: 23.319.964-0

C.P.F. nº: 121.362.498-35

Endereço Residencial: R. Paulo Horneaux de Moura, 779 – Cidade Náutica, CEP: 11340-450.

Telefone Residencial/Celular: (13) 988862-7853.

E-mail pessoal: leosedup@gmail.com.

E-mail institucional: sedup@saovicente.sp.gov.br

São Vicente, 11 de agosto de 2017.

Leonidas Lúcio dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas